



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seção do Estado do Rio de Janeiro**  
**Procuradoria**

**Ofício nº 17/2016 (Procuradoria)**

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2016.

**Exmo. Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Exmo. Sr. Presidente, na data de 21/01/2016, primeiro dia após a suspensão de prazos, esta Seccional realizou uma visita ao IV Juizado Especial Cível do Catete, onde circulam centenas de Advogados e jurisdicionados todos os dias, tomando conhecimento de gravíssimos problemas estruturais ainda persistentes no prédio, mesmo após o período de recesso, no qual seria oportuno momento para reparos.

De pronto, ao chegar no local constatou-se a impossibilidade de utilização do elevador do prédio, o que acarreta a todos que pretendam realizar ou participar de audiências subir no mínimo longos lances de escada até o 4º andar.

Nota-se, pelas fotos aqui anexadas, que não há qualquer previsão de término nos reparos ao elevador no termo de conserto do mesmo, afixado no local. Ao buscar informações sobre a data de reparo, igualmente não se consegue previsão.

Desta forma, não há qualquer garantia de acessibilidade que permita aos idosos, cadeirantes ou pessoas com qualquer problema de mobilidade amplo



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Procuradoria***

acesso aos principais andares, que são o 4º, no qual são realizadas as audiências e 5º onde se encontra o cartório do IV JEC.

Com efeito, em razão da paralização do elevador, é praticado o uso da escada de incêndio, que deveria ser rota de fuga segura e livre em caso da ocorrência de fogo.

Na sua utilização, as portas “corta fogo” - obrigatórias nas instalações comerciais com a finalidade de garantir proteção contra incêndios, também impedindo a passagem de fogo ou fumaça entre compartimentos, facilitando a fuga de pessoas e resgates - perdem totalmente a finalidade, pois ficam permanentemente abertas para a passagem de pessoas.

Evidente que este hábito representa grande risco à segurança dos que ali se encontram, e até mesmo desrespeito às leis que regem os prédios comerciais urbanas. Imperativo se faz a imediata adequação do local, com o definitivo conserto do elevador, de forma a liberar a escada de incêndio, reestabelecendo os corretos padrões de segurança no IV JEC.

De igual forma, constatou-se problemas com o ar-condicionado do lugar. A sensação de abafamento, calor e cheiro ruim, registrados em quase todos os espaços do ambiente, são provas suficientes das condições precárias a que servidores, jurisdicionados e advogados vêm sendo submetidos diariamente, o que acaba por prejudicar sensivelmente a própria prestação jurisdicional.



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Procuradoria***

Somando-se a tais fatos, outro problema estrutural constatado relaciona-se com o manejo do lixo, que é deixado nos lances da escada de incêndio, que servem como passagem a todos que ali chegam.

Claramente o depósito do lixo no espaço de passagem não se adequa ao correto padrão para acondicionamento de dejetos no espaço, contribuindo para insalubridade cotidianamente vivida naquele prédio.

Pelos motivos expostos, OAB/RJ requer a V. Exa. a adoção de medidas urgentes para adequação do espaço do IV JEC, com as seguintes finalidades:

- Conserto definitivo do elevador, de forma que não mais seja utilizada a escada de incêndio como passagem, preservando a segurança aconselhável em casos de incêndio;
- Conserto do ar-condicionado a fim de que se possibilite condições climáticas adequadas aos que ali transitam; e
- Correto acondicionamento do lixo a fim de que seja oportunizada condição salubre no ambiente.



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Procuradoria***

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.

**FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY**  
**Presidente da OAB/RJ**

**FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES**  
**Procurador-Geral da OAB/RJ**

**LUCIANO BANDEIRA ARANTES**  
**Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ**

**FÁBIO PIMENTEL DE CARVALHO**  
**Presidente da Comissão dos Juizados Especiais Estaduais**